



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano XII - Edição nº 01637 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0151DE43E9FE7769FFCD8F74E36037

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- ATO COMPLEMENTAR Nº 008.2022 AO EDITAL Nº 001.2022.
- DECRETO Nº 205.2022 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETOR ESCOLAR MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DECRETO Nº 206.2022 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DECRETO Nº 207.2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DECRETO Nº 208.2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETOR ESCOLAR DE MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DECRETO Nº 209.2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DECRETO Nº 210.2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 002/2022.
- ATAS E CONTRATOS - PE 002/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

ATO COMPLEMENTAR 008 AO EDITAL 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE ORIENTADORES SOCIAIS E VISITADORES SOCIAIS POR PRAZO
DETERMINADO**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS.**

A Comissão de Acompanhamento ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022, instituída por meio da Resolução CMAS 059/2022, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas através da legislação vigente, vem por meio deste ato complementar:

1 – Considerando a Ausência de Recurso Interposto ao ato complementar 07, que dispôs sobre a divulgação do resultado parcial.

2- Torna pública a Relação Final dos Candidatos e respectiva pontuação da Prova Objetiva e de títulos, conforme relação em anexo (Anexo I).

Cafarnaum, 14 de março de 2022.

Tatiane Boaventura Batista

Eduardo Vasconcelos dos Santos

Walker José de Souza

Renata Pires dos Santos

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE7889644527721E3981CDA54BC57E4C

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO I RESULTADO FINAL

Função: 001 – ORIENTADOR SOCIAL - SEDE

CLASS	CANDIDATO	NOTA PROVA	TÍTULOS	TOTAL
1º	NIVIA NATALIA BATISTA DOS SANTOS	68	9	77
2º	PEDRO FELIPE ARAUJO BASTOS DA SILVA	56	0	56
3º	ANA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA	52	0	52
4º	VITÓRIA APARECIDA ALVES MEDEIROS PEREIRA	52	0	52
5º	LUCIANA DA SILVA BRASIL	44	6	50
6º	EVANISIA PORFIRA PEREIRA	40	8	48
7º	MARCONDES DA SILVA SANTOS	48	0	48
8º	MARAISIA MONIQUE RODRIGUES DE SOUZA	48	0	48
9º	GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	48	0	48
10º	REINAI GOMES DE SOUZA	44	2,5	46,5
11º	ARLENE DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	44	2,5	46,5
12º	GILVANIA PEDRO TIBURTINO	44	0	44
13º	JILLIANE FIRMINA DA SILVA	44	0	44
14º	DENIZE TELES DE SOUZA	44	0	44
15º	JACKELINE BOAVENTURA DE SOUZA	44	0	44

Função: 002 – ORIENTADOR SOCIAL - RECIFE

CLASS	CANDIDATO	NOTA PROVA	TÍTULOS	TOTAL
1º	LARISSA ARAUJO DE SOUZA	56	2,5	58,5
2º	TANIA DE SOUZA OLIVEIRA	48	0	48

Função: 003 – ORIENTADOR SOCIAL - CANAL

CLASS	CANDIDATO	NOTA PROVA	TÍTULOS	TOTAL
1º	LUISA BOAVENTURA BATISTA	64	2	66
2º	MONIERE CERQUEIRA DE SOUZA	52	2	54
3º	WESLEY BOAVENTURA DE SOUZA FONSECA	44	0	44
4º	VINICIUS PEREIRA CORREIA DE MORAIS	40	0	40

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Função: 004 – ORIENTADOR SOCIAL - VOLANTE

CLASS	CANDIDATO	NOTA PROVA	TÍTULOS	TOTAL
1º	RIKELME VASCONCELOS DE QUEIROZ	44		44
2º	EDICARLOS DOS SANTOS SOUZA	44		44
3º	CLEBENSON GONÇALVES MARTINS	40		40

Função: 005 – VISITADOR SOCIAL - CANAL

***** SEM CLASSIFICADOS *****

Função: 006 – VISITADOR SOCIAL - SEDE

CLASS	CANDIDATO	NOTA PROVA	TÍTULOS	TOTAL
1º	RONICLEIA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	52	12	64
2º	ERICA DOURADO DA SILVA	52	4	56
3º	VALDERLANIA ALVES DE SOUSA	56	0	56
4º	JOSENIAS SILVA RIBEIRO	56	0	56
5º	MARLON SAMARONE SILVA ALVES	40	15	55
6º	VERBENIA SOUZA SILVA	52	0	52
7º	CLEONES OLIVEIRA BOAVENTURA	52	0	52
8º	ANA CAROLINE QUEIROZ DE SOUZA SANTOS	52	0	52
9º	GRASIELA PEREIRA NASCIMENTO	48	0	48
10º	EDEMILTON JOSÉ DE SOUZA	48	0	48
11º	GEOVANA DOURADO DA SILVA	44	3	47
12º	VILMA MARTINS DA SILVA	40	4,5	44,5
13º	SOLAIDE SOUZA DA FONSECA	44	0	44
14º	ROSIMEIRE MARTINS BASTOS DO NASCIMENTO	40	0	40
15º	MANOELA PEREIRA GONZAGA	40	0	40
16º	MAINARA DE LIMA SILVA	40	0	40
17º	TALITA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA	40	0	40
18º	ELLEN OLIVEIRA DA SILVA	40	0	40

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE7889644527721E3981CDA54BC57E4C

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 205/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Vice Diretor Escolar Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonera, do Cargo em Comissão de **Vice -Diretor Escolar Médio Porte**, Símbolo **CC-13**, o Sr. Manoel Messias Ferreira Júnior.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Cafarnaum -Ba, em 16 de março de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Silvana Bastos Lima da Silva.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 206/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Diretora Escolar Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonera do Cargo em Comissão de **Diretora Escolar Médio Porte**, Símbolo **CC-08**, a Sr.^a Carmem Silvia Andrade da Silva Araújo.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Cafarnaum -Ba, em 16 de março de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Silvana Bastos Lima da Silva.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 207/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor Escolar Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de ***Diretor Escolar Médio Porte***, Símbolo **CC-08**, o Sr. Manoel Messias Ferreira Júnior.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Cafarnaum -Ba, em 16 de março de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Silvana Bastos Lima da Silva.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 208/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Vice Diretor Escolar de Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Vice Diretor Escolar de Médio Porte**, Símbolo **CC-13**, o Sr. Ariamiro do Nascimento Neto

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Cafarnaum -Ba, em 16 de março de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Silvana Bastos Lima da Silva.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 209/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Supervisora de Educação Infantil do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Supervisora de Educação Infantil**, Símbolo **CC-08**, a Sr.^a Carmem Silvia Andrade da Silva Araújo.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Cafarnaum -Ba, em 16 de março de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Silvana Bastos Lima da Silva.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 210/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretária Escolar Pequeno Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Secretária Escolar de Pequeno Porte**, Símbolo **CC-14**, o Sr.º José Carlos Alves Ferreira.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Cafarnaum -Ba, em 16 de março de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Silvana Bastos Lima da Silva.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Pregão Eletrônico 002/2022

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2022** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa:

RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, situada à Av. Ulysses Guimarães, nº 4031, Sussuarana, Salvador-BA, CEP 41.213-000 inscrita no **CNPJ sob o nº 01.541.635/0001-69**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTAMENTO BOA VISTA-CONQUISTA. (TOTAL DE 8,28 KM IDA E VINDA)	KM	1656	R\$ 7,60	R\$ 12.585,60
2	ASSENTAMENTO BOA VISTA I, PEDRAS, LAPA CERCADA- SEDE. (TOTAL DE 46,72 KM IDA E VINDA)	KM	3442	R\$ 14,43	R\$ 49.668,06
3	BAIXÃO, LAGOA DAS PEDRAS, BECA-SEDE. (TOTAL DE 20,78 KM IDA E VINDA)	KM	4156	R\$ 13,23	R\$ 54.983,88
4	BAIXÃO, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 10,56 KM IDA E VINDA)	KM	2112	R\$ 12,54	R\$ 26.484,48
5	BAIXÃO, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 10,56 KM IDA E VINDA).	KM	2112	R\$ 8,00	R\$ 16.896,00
6	BARRO BRANCO, BRAMAI, GRAMAI-SEDE. (TOTAL DE 55,24 KM IDA E VINDA)	KM	11048	R\$ 12,67	R\$ 139.978,16
7	CANJERANA, GUARAINA, BOA VISTA I, BOA VISTA, BOA HORA, CIDADE CÉSARIO- SEDE. (TOTAL DE 36,74 KM IDA E VINDA)	KM	7348	R\$ 12,55	R\$ 92.217,40
8	CIGANA, BARAUNA- SEDE. (TOTAL DE 21,38 KM IDA E VINDA)	KM	4276	R\$ 10,17	R\$ 43.486,92
9	CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 42,64 KM IDA E VINDA)	KM	8528	R\$ 13,15	R\$ 112.143,20
10	CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 42,64 KM. IDA E VINDA)	KM	8528	R\$ 12,76	R\$ 108.817,28
11	CONQUISTA, PEDRAS, BECA- SEDE (TOTAL DE 36,50 KM IDA E VINDA)	KM	7300	R\$ 12,28	R\$ 89.644,00
12	ERVA CIDREIRA - ESCOLA DE QUEIMADA DE TIANO. (TOTAL DE 9,18 KM IDA E VINDA)	KM	1836	R\$ 7,57	R\$ 13.898,52
13	ERVA CIDREIRA QUEIMADA DE TIANO- SEDE. (TOTAL DE 38,22 KM	KM	7644	R\$ 12,87	R\$ 98.378,28

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	IDA E VINDA)				
14	FAZENDA RUBONA, MELANCIA-SEDE. (TOTAL DE 18,2 KM IDA E VINDA)	KM	3640	R\$ 12,33	R\$ 44.881,20
15	JUNCO NOVO, GRAMA II - ESCOLA DE GRAMA II. (TOTAL DE 24,76 KM IDA E VINDA)	KM	4952	R\$ 9,61	R\$ 47.588,72
16	JUNCO VELHO, JUNCO DO SERGIPANO- CANAL. (TOTAL DE 17,68 KM IDA E VINDA)	KM	3536	R\$ 8,42	R\$ 29.773,12
17	JUNCO VELHO, JUNCO DO SERGIPANO- CANAL. (TOTAL DE 35,28 KM IDA E VINDA)	KM	7056	R\$ 6,66	R\$ 46.992,96
18	JUNCO, RUA DO PILÃO, RUA DO ZIRINEU, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 31,08 KM IDA E VINDA)	KM	6216	R\$ 9,31	R\$ 57.870,96
19	LAGOA CLARA LICURI- CANAL. (TOTAL DE 25,6 KM IDA E VINDA)	KM	5120	R\$ 11,68	R\$ 59.801,60
20	LAGOA CLARA LICURI- CANAL. (TOTAL DE 51,2 KM IDA E VINDA)	KM	10240	R\$ 9,12	R\$ 93.358,40
21	LAGOA CLARA, LAGOA DO GADO, QUEIMADA DE TIANO- ESCOLA DE QUEIMADA DE TIANO. (TOTAL DE 53,08 KM IDA E VINDA)	KM	10616	R\$ 13,09	R\$ 138.963,44
22	LAGOA DE AGOSTINHO, ESCOLA DE CONQUISTA. (TOTAL DE 47,72 KM IDA E VINDA)	KM	9544	R\$ 9,87	R\$ 94.199,28
23	LAGOA DE AGOSTINHO, JUNCO NOVO - SEDE. (TOTAL DE 45,48 KM IDA E VINDA)	KM	9096	R\$ 11,18	R\$ 101.693,28
24	LAGOA DE AGOSTINHO, VILA NOVA BAIXÃO-SEDE. (TOTAL DE 37,06 KM IDA E VINDA)	KM	9384	R\$ 9,46	R\$ 88.772,64
25	LAGOA DE AGOSTINHO, VILA NOVA, BAIXÃO- SEDE. (TOTAL DE 37,06 KM IDA E VINDA.)	KM	9384	R\$ 4,86	R\$ 45.606,24
26	LAUDELINO, GRAMA II, GRAMA I - CANAL. (TOTAL DE 19,38 KM IDA E VINDA)	KM	3876	R\$ 10,03	R\$ 38.876,28
27	LAUDELINO, GRAMA II, GRAMA I - CANAL. (TOTAL DE 38,76 KM IDA E VINDA)	KM	7752	R\$ 12,85	R\$ 99.613,20
28	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR. DESCRIÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A	MÊS	1	R\$ 2.549,80	R\$ 2.549,80

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	PARTIR DE 1.0 DE POTÊNCIA. SEM MOTORISTA, COMBUSTÉVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.				
29	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. DESCRIÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 1.0 DE POTÊNCIA. COM MOTORISTA, COMBUSTÉVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2	R\$ 2.979,90	R\$ 5.959,80
30	PARAGUAI, ZÉ CANARIO, OLHOS D'ÁGUA- SEDE. (TOTAL DE 28,2 KM IDA E VINDA)	KM	5640	R\$ 11,27	R\$ 63.562,80
31	PIMENTAS, BOA VISTA, LAGOA DO INOCENCIO- CANAL. (TOTAL DE 19,96 KM IDA E VINDA)	KM	3992	R\$ 16,42	R\$ 65.548,64
32	PIMENTAS, BOA VISTA, LAGOA DO INOCENCIO- CANAL. (TOTAL DE 39,92 KM IDA E VINDA)	KM	7984	R\$ 13,69	R\$ 109.300,96
33	PRESIDIO, BOA VISTA II, FORTALEZA- SEDE. (TOTAL DE 44,9 KM IDA E VINDA)	KM	8980	R\$ 16,60	R\$ 149.068,00
34	QUEIMADA DO TIANO, LAGOA DO GADO-SEDE. (TOTAL DE 43,2 KM IDA E VINDA)	KM	8640	R\$ 16,54	R\$ 142.905,60
35	RECIFE E CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 49,84 KM IDA E VINDA)	KM	9968	R\$ 16,54	R\$ 164.870,72
36	RECIFE, BARRO BRANCO, CONQUISTA, LAGOA DE AGOSTINHO- SEDE. (TOTAL DE 53,26 KM IDA E VINDA)	KM	10652	R\$ 15,69	R\$ 167.125,88
37	RODÃO- CANAL. (TOTAL DE 15,12 KM IDA E VINDA)	KM	3024	R\$ 13,27	R\$ 40.128,48
38	RODÃO- CANAL. (TOTAL DE 7,56 KM IDA E VINDA)	KM	1512	R\$ 9,09	R\$ 13.744,08
39	RUA DO RECIFE DE JOÃO ANDRÉ PARA AS ESCOLAS LOCAIS. (TOTAL DE 18,12 KM IDA E VINDA)	KM	3624	R\$ 16,54	R\$ 59.940,96
40	RUA DOS CRENTES, RUA DJALMA, RUA VEIZINHO, RUA JOÃO DE DÔ TANQUE VELHO- CONQUISTA. (TOTAL DE 32,32 KM IDA E VINDA)	KM	6464	R\$ 16,28	R\$ 105.233,92
41	SALAMINHO, BARBOSA, ALECRIM-SEDE. (TOTAL DE 43,48 KM IDA E VINDA)	KM	8696	R\$ 16,09	R\$ 139.918,64

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

42	SEM TERRAS ATRÁS DA RUBONA - SEDE. (TOTAL DE 30,52 KM IDA E VINDA)	KM	6104	R\$ 9,09	R\$ 55.485,36
43	TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS DAS RUAS DA SEDE E DE CAFARNAUNZINHO - ESCOLA ROBERTO SANTOS. (TOTAL DE 35,12 KM IDA E VINDA)	KM	7024	R\$ 16,54	R\$ 116.176,96
44	VILA NOVA - CANAL. (TOTAL DE 64,08 KM IDA E VINDA)	KM	12816	R\$ 12,46	R\$ 159.687,36
45	XAREU- SEDE. (TOTAL DE 38 KM IDA E VINDA)	KM	7600	R\$ 13,67	R\$ 103.892,00

R\$ 3.512.273,06 (três milhões quinhentos e doze mil duzentos e setenta e três reais e seis centavos).

Cafarnaum, 16 de março de 2022.

Gabriel Ezideo Bonfim de
Andrade
PREGOEIRO

José de Souza Sena
EQUIPE DE APOIO

Jailton Carneiro de Souza
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum, através do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 006 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade do Pregão Eletrônico, regida pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresa:

RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, situada à Av. Ulysses Guimarães, nº 4031, Sussuarana, Salvador-BA, CEP 41.213-000 inscrita no **CNPJ sob o nº 01.541.635/0001-69**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTAMENTO BOA VISTA-CONQUISTA. (TOTAL DE 8,28 KM IDA E VINDA)	KM	1656	R\$ 7,60	R\$ 12.585,60
2	ASSENTAMENTO BOA VISTA I, PEDRAS, LAPA CERCADA- SEDE. (TOTAL DE 46,72 KM IDA E VINDA)	KM	3442	R\$ 14,43	R\$ 49.668,06
3	BAIXÃO, LAGOA DAS PEDRAS, BECA-SEDE. (TOTAL DE 20,78 KM IDA E VINDA)	KM	4156	R\$ 13,23	R\$ 54.983,88
4	BAIXÃO, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 10,56 KM IDA E VINDA)	KM	2112	R\$ 12,54	R\$ 26.484,48
5	BAIXÃO, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 10,56 KM IDA E VINDA).	KM	2112	R\$ 8,00	R\$ 16.896,00
6	BARRO BRANCO, BRAMAI, GRAMAI-SEDE. (TOTAL DE 55,24 KM IDA E VINDA)	KM	11048	R\$ 12,67	R\$ 139.978,16
7	CANJERANA, GUARAINA, BOA VISTA I, BOA VISTA, BOA HORA, CIDADE CÉSARIO- SEDE. (TOTAL DE 36,74 KM IDA E VINDA)	KM	7348	R\$ 12,55	R\$ 92.217,40
8	CIGANA, BARAUNA- SEDE. (TOTAL DE 21,38 KM IDA E VINDA)	KM	4276	R\$ 10,17	R\$ 43.486,92
9	CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 42,64 KM IDA E VINDA)	KM	8528	R\$ 13,15	R\$ 112.143,20
10	CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 42,64 KM. IDA E VINDA)	KM	8528	R\$ 12,76	R\$ 108.817,28
11	CONQUISTA, PEDRAS, BECA- SEDE (TOTAL DE 36,50 KM IDA E VINDA)	KM	7300	R\$ 12,28	R\$ 89.644,00
12	ERVA CIDREIRA - ESCOLA DE QUEIMADA DE TIANO. (TOTAL DE	KM	1836	R\$ 7,57	R\$ 13.898,52

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	9,18 KM IDA E VINDA)				
13	ERVA CIDREIRA QUEIMADA DE TIANO- SEDE. (TOTAL DE 38,22 KM IDA E VINDA)	KM	7644	R\$ 12,87	R\$ 98.378,28
14	FAZENDA RUBONA, MELANCIA-SEDE. (TOTAL DE 18,2 KM IDA E VINDA)	KM	3640	R\$ 12,33	R\$ 44.881,20
15	JUNCO NOVO, GRAMA II - ESCOLA DE GRAMA II. (TOTAL DE 24,76 KM IDA E VINDA)	KM	4952	R\$ 9,61	R\$ 47.588,72
16	JUNCO VELHO, JUNCO DO SERGIPANO- CANAL. (TOTAL DE 17,68 KM IDA E VINDA)	KM	3536	R\$ 8,42	R\$ 29.773,12
17	JUNCO VELHO, JUNCO DO SERGIPANO- CANAL. (TOTAL DE 35,28 KM IDA E VINDA)	KM	7056	R\$ 6,66	R\$ 46.992,96
18	JUNCO, RUA DO PILÃO, RUA DO ZIRINEU, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 31,08 KM IDA E VINDA)	KM	6216	R\$ 9,31	R\$ 57.870,96
19	LAGOA CLARA LICURI- CANAL. (TOTAL DE 25,6 KM IDA E VINDA)	KM	5120	R\$ 11,68	R\$ 59.801,60
20	LAGOA CLARA LICURI- CANAL. (TOTAL DE 51,2 KM IDA E VINDA)	KM	10240	R\$ 9,12	R\$ 93.358,40
21	LAGOA CLARA, LAGOA DO GADO, QUEIMADA DE TIANO- ESCOLA DE QUEIMADA DE TIANO. (TOTAL DE 53,08 KM IDA E VINDA)	KM	10616	R\$ 13,09	R\$ 138.963,44
22	LAGOA DE AGOSTINHO, ESCOLA DE CONQUISTA. (TOTAL DE 47,72 KM IDA E VINDA)	KM	9544	R\$ 9,87	R\$ 94.199,28
23	LAGOA DE AGOSTINHO, JUNCO NOVO - SEDE. (TOTAL DE 45,48 KM IDA E VINDA)	KM	9096	R\$ 11,18	R\$ 101.693,28
24	LAGOA DE AGOSTINHO, VILA NOVA BAIXÃO-SEDE. (TOTAL DE 37,06 KM IDA E VINDA)	KM	9384	R\$ 9,46	R\$ 88.772,64
25	LAGOA DE AGOSTINHO, VILA NOVA, BAIXÃO- SEDE. (TOTAL DE 37,06 KM IDA E VINDA.)	KM	9384	R\$ 4,86	R\$ 45.606,24
26	LAUDELINO, GRAMA II, GRAMA I - CANAL. (TOTAL DE 19,38 KM IDA E VINDA)	KM	3876	R\$ 10,03	R\$ 38.876,28
27	LAUDELINO, GRAMA II, GRAMA I - CANAL. (TOTAL DE 38,76 KM IDA E VINDA)	KM	7752	R\$ 12,85	R\$ 99.613,20
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR. DESCRIÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5	MÊS	1	R\$ 2.549,80	R\$ 2.549,80

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 1.0 DE POTÊNCIA. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.				
29	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. DESCRIÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 1.0 DE POTÊNCIA. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2	R\$ 2.979,90	R\$ 5.959,80
30	PARAGUAI, ZÉ CANARIO, OLHOS D'ÁGUA- SEDE. (TOTAL DE 28,2 KM IDA E VINDA)	KM	5640	R\$ 11,27	R\$ 63.562,80
31	PIMENTAS, BOA VISTA, LAGOA DO INOCENCIO- CANAL. (TOTAL DE 19,96 KM IDA E VINDA)	KM	3992	R\$ 16,42	R\$ 65.548,64
32	PIMENTAS, BOA VISTA, LAGOA DO INOCENCIO- CANAL. (TOTAL DE 39,92 KM IDA E VINDA)	KM	7984	R\$ 13,69	R\$ 109.300,96
33	PRESIDIO, BOA VISTA II, FORTALEZA- SEDE. (TOTAL DE 44,9 KM IDA E VINDA)	KM	8980	R\$ 16,60	R\$ 149.068,00
34	QUEIMADA DO TIANO, LAGOA DO GADO-SEDE. (TOTAL DE 43,2 KM IDA E VINDA)	KM	8640	R\$ 16,54	R\$ 142.905,60
35	RECIFE E CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 49,84 KM IDA E VINDA)	KM	9968	R\$ 16,54	R\$ 164.870,72
36	RECIFE, BARRO BRANCO, CONQUISTA, LAGOA DE AGOSTINHO- SEDE. (TOTAL DE 53,26 KM IDA E VINDA)	KM	10652	R\$ 15,69	R\$ 167.125,88
37	RODÃO- CANAL. (TOTAL DE 15,12 KM IDA E VINDA)	KM	3024	R\$ 13,27	R\$ 40.128,48
38	RODÃO- CANAL. (TOTAL DE 7,56 KM IDA E VINDA)	KM	1512	R\$ 9,09	R\$ 13.744,08
39	RUA DO RECIFE DE JOÃO ANDRÉ PARA AS ESCOLAS LOCAIS. (TOTAL DE 18,12 KM IDA E VINDA)	KM	3624	R\$ 16,54	R\$ 59.940,96
40	RUA DOS CRENTES, RUA DJALMA, RUA VEIZINHO, RUA JOÃO DE DÓ TANQUE VELHO- CONQUISTA. (TOTAL DE 32,32 KM IDA E VINDA)	KM	6464	R\$ 16,28	R\$ 105.233,92

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

41	SALAMINHO, BARBOSA, ALECRIM-SEDE. (TOTAL DE 43,48 KM IDA E VINDA)	KM	8696	R\$ 16,09	R\$ 139.918,64
42	SEM TERRAS ATRÁS DA RUBONA - SEDE. (TOTAL DE 30,52 KM IDA E VINDA)	KM	6104	R\$ 9,09	R\$ 55.485,36
43	TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS DAS RUAS DA SEDE E DE CAFARNAUNZINHO - ESCOLA ROBERTO SANTOS. (TOTAL DE 35,12 KM IDA E VINDA)	KM	7024	R\$ 16,54	R\$ 116.176,96
44	VILA NOVA - CANAL. (TOTAL DE 64,08 KM IDA E VINDA)	KM	12816	R\$ 12,46	R\$ 159.687,36
45	XAREU- SEDE. (TOTAL DE 38 KM IDA E VINDA)	KM	7600	R\$ 13,67	R\$ 103.892,00

R\$ 3.512.273,06 (três milhões quinhentos e doze mil duzentos e setenta e três reais e seis centavos).

Cafarnaum, 16 de março de 2022.

Gabriel Ezideo Bonfim de Andrade
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, tipo menor valor por item, destinado a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação. EMPRESA VENCEDORA:

RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, situada à Av. Ulysses Guimarães, nº 4031, Sussuarana, Salvador-BA, CEP 41.213-000 inscrita no **CNPJ sob o nº 01.541.635/0001-69**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTAMENTO BOA VISTA-CONQUISTA. (TOTAL DE 8,28 KM IDA E VINDA)	KM	1656	R\$ 7,60	R\$ 12.585,60
2	ASSENTAMENTO BOA VISTA I, PEDRAS, LAPA CERCADA- SEDE. (TOTAL DE 46,72 KM IDA E VINDA)	KM	3442	R\$ 14,43	R\$ 49.668,06
3	BAIXÃO, LAGOA DAS PEDRAS, BECA-SEDE. (TOTAL DE 20,78 KM IDA E VINDA)	KM	4156	R\$ 13,23	R\$ 54.983,88
4	BAIXÃO, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 10,56 KM IDA E VINDA)	KM	2112	R\$ 12,54	R\$ 26.484,48
5	BAIXÃO, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 10,56 KM IDA E VINDA)	KM	2112	R\$ 8,00	R\$ 16.896,00
6	BARRO BRANCO, BRAMAI, GRAMAI-SEDE. (TOTAL DE 55,24 KM IDA E VINDA)	KM	11048	R\$ 12,67	R\$ 139.978,16
7	CANJERANA, GUARAINA, BOA VISTA I, BOA VISTA, BOA HORA, CIDADE CÉSARIO- SEDE. (TOTAL DE 36,74 KM IDA E VINDA)	KM	7348	R\$ 12,55	R\$ 92.217,40
8	CIGANA, BARAUNA- SEDE. (TOTAL DE 21,38 KM IDA E VINDA)	KM	4276	R\$ 10,17	R\$ 43.486,92
9	CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 42,64 KM IDA E VINDA)	KM	8528	R\$ 13,15	R\$ 112.143,20
10	CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 42,64 KM. IDA E VINDA)	KM	8528	R\$ 12,76	R\$ 108.817,28
11	CONQUISTA, PEDRAS, BECA- SEDE (TOTAL DE 36,50 KM IDA E VINDA)	KM	7300	R\$ 12,28	R\$ 89.644,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12	ERVA CIDREIRA - ESCOLA DE QUEIMADA DE TIANO. (TOTAL DE 9,18 KM IDA E VINDA)	KM	1836	R\$ 7,57	R\$ 13.898,52
13	ERVA CIDREIRA QUEIMADA DE TIANO- SEDE. (TOTAL DE 38,22 KM IDA E VINDA)	KM	7644	R\$ 12,87	R\$ 98.378,28
14	FAZENDA RUBONA, MELANCIA-SEDE. (TOTAL DE 18,2 KM IDA E VINDA)	KM	3640	R\$ 12,33	R\$ 44.881,20
15	JUNCO NOVO, GRAMA II - ESCOLA DE GRAMA II. (TOTAL DE 24,76 KM IDA E VINDA)	KM	4952	R\$ 9,61	R\$ 47.588,72
16	JUNCO VELHO, JUNCO DO SERGIPANO- CANAL. (TOTAL DE 17,68 KM IDA E VINDA)	KM	3536	R\$ 8,42	R\$ 29.773,12
17	JUNCO VELHO, JUNCO DO SERGIPANO- CANAL. (TOTAL DE 35,28 KM IDA E VINDA)	KM	7056	R\$ 6,66	R\$ 46.992,96
18	JUNCO, RUA DO PILÃO, RUA DO ZIRINEU, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 31,08 KM IDA E VINDA)	KM	6216	R\$ 9,31	R\$ 57.870,96
19	LAGOA CLARA LICURI- CANAL. (TOTAL DE 25,6 KM IDA E VINDA)	KM	5120	R\$ 11,68	R\$ 59.801,60
20	LAGOA CLARA LICURI- CANAL. (TOTAL DE 51,2 KM IDA E VINDA)	KM	10240	R\$ 9,12	R\$ 93.358,40
21	LAGOA CLARA, LAGOA DO GADO, QUEIMADA DE TIANO- ESCOLA DE QUEIMADA DE TIANO. (TOTAL DE 53,08 KM IDA E VINDA)	KM	10616	R\$ 13,09	R\$ 138.963,44
22	LAGOA DE AGOSTINHO, ESCOLA DE CONQUISTA. (TOTAL DE 47,72 KM IDA E VINDA)	KM	9544	R\$ 9,87	R\$ 94.199,28
23	LAGOA DE AGOSTINHO, JUNCO NOVO - SEDE. (TOTAL DE 45,48 KM IDA E VINDA)	KM	9096	R\$ 11,18	R\$ 101.693,28
24	LAGOA DE AGOSTINHO, VILA NOVA BAIXÃO-SEDE. (TOTAL DE 37,06 KM IDA E VINDA)	KM	9384	R\$ 9,46	R\$ 88.772,64
25	LAGOA DE AGOSTINHO, VILA NOVA, BAIXÃO- SEDE. (TOTAL DE 37,06 KM IDA E VINDA.)	KM	9384	R\$ 4,86	R\$ 45.606,24
26	LAUDELINO, GRAMA II, GRAMA I - CANAL. (TOTAL DE 19,38 KM IDA E VINDA)	KM	3876	R\$ 10,03	R\$ 38.876,28
27	LAUDELINO, GRAMA II, GRAMA I - CANAL. (TOTAL DE 38,76 KM IDA E VINDA)	KM	7752	R\$ 12,85	R\$ 99.613,20
28	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR. DESCRIÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO	MÊS	1	R\$ 2.549,80	R\$ 2.549,80

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 1.0 DE POTÊNCIA. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.				
29	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. DESCRIÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 1.0 DE POTÊNCIA. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2	R\$ 2.979,90	R\$ 5.959,80
30	PARAGUAI, ZÉ CANARIO, OLHOS D'ÁGUA- SEDE. (TOTAL DE 28,2 KM IDA E VINDA)	KM	5640	R\$ 11,27	R\$ 63.562,80
31	PIMENTAS, BOA VISTA, LAGOA DO INOCENCIO- CANAL. (TOTAL DE 19,96 KM IDA E VINDA)	KM	3992	R\$ 16,42	R\$ 65.548,64
32	PIMENTAS, BOA VISTA, LAGOA DO INOCENCIO- CANAL. (TOTAL DE 39,92 KM IDA E VINDA)	KM	7984	R\$ 13,69	R\$ 109.300,96
33	PRESIDIO, BOA VISTA II, FORTALEZA- SEDE. (TOTAL DE 44,9 KM IDA E VINDA)	KM	8980	R\$ 16,60	R\$ 149.068,00
34	QUEIMADA DO TIANO, LAGOA DO GADO-SEDE. (TOTAL DE 43,2 KM IDA E VINDA)	KM	8640	R\$ 16,54	R\$ 142.905,60
35	RECIFE E CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 49,84 KM IDA E VINDA)	KM	9968	R\$ 16,54	R\$ 164.870,72
36	RECIFE, BARRO BRANCO, CONQUISTA, LAGOA DE AGOSTINHO- SEDE. (TOTAL DE 53,26 KM IDA E VINDA)	KM	10652	R\$ 15,69	R\$ 167.125,88
37	RODÃO- CANAL. (TOTAL DE 15,12 KM IDA E VINDA)	KM	3024	R\$ 13,27	R\$ 40.128,48
38	RODÃO- CANAL. (TOTAL DE 7,56 KM IDA E VINDA)	KM	1512	R\$ 9,09	R\$ 13.744,08
39	RUA DO RECIFE DE JOÃO ANDRÉ PARA AS ESCOLAS LOCAIS. (TOTAL DE 18,12 KM IDA E VINDA)	KM	3624	R\$ 16,54	R\$ 59.940,96
40	RUA DOS CRENTES, RUA DJALMA, RUA VEIZINHO, RUA JOÃO DE DÓ	KM	6464	R\$ 16,28	R\$ 105.233,92

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	TANQUE VELHO- CONQUISTA. (TOTAL DE 32,32 KM IDA E VINDA)				
41	SALAMINHO, BARBOSA, ALECRIM- SEDE. (TOTAL DE 43,48 KM IDA E VINDA)	KM	8696	R\$ 16,09	R\$ 139.918,64
42	SEM TERRAS ATRÁS DA RUBONA - SEDE. (TOTAL DE 30,52 KM IDA E VINDA)	KM	6104	R\$ 9,09	R\$ 55.485,36
43	TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS DAS RUAS DA SEDE E DE CAFARNAUNZINHO - ESCOLA ROBERTO SANTOS. (TOTAL DE 35,12 KM IDA E VINDA)	KM	7024	R\$ 16,54	R\$ 116.176,96
44	VILA NOVA - CANAL. (TOTAL DE 64,08 KM IDA E VINDA)	KM	12816	R\$ 12,46	R\$ 159.687,36
45	XAREU- SEDE. (TOTAL DE 38 KM IDA E VINDA)	KM	7600	R\$ 13,67	R\$ 103.892,00

R\$ 3.512.273,06 (três milhões quinhentos e doze mil duzentos e setenta e três reais e seis centavos).

Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão no Licitações-e nos dias **08/03/2022**. Fica convocado os adjudicatários do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 16 de março de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO N.º 002/2022 (ELETRÔNICO) – COPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022
CONTRATO N.º 0274/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAFARNAUM E A EMPRESA **RAMPA
SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME.**

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20** e a gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr.ª. Silvana Bastos Lima da Silva, portadora do Rg de nº 299246000 SSP/BA e CPF de nº 282.931.695-91, CNPJ 30.590.521/0001-07, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, situada à Av. Ulysses Guimarães, nº 4031, Sussuarana, Salvador–BA, CEP 41.213-000 inscrita no **CNPJ sob o nº 01.541.635/0001-69**, neste ato representado pelo Sra. Maria de Lourdes Nogueira, brasileira, portador do R.G. 06.681.873-79 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.005.085-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 4.320.250,96 (quatro milhões trezentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos);**
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Cafarnaum, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;**
- 2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;**
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Cafarnaum reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – TIPO DE SERVIÇO

3.1. EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de doze (12) meses, contados partir da assinatura do contrato;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 - Educação - 25%

4 - Salário Educação

15 - Transferências do FNDE

19 - Transferências FUNDEB 40%

22 - Transferências de Convênios – Educação

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

6.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);

6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

6.15.1. Os produtos deverão ser recebidos, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;

6.16. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no sub item 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE CAFARNAUM;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Cafarnaum/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO Eduardo Vasconcelos os Santos, designado pela Portaria de nº 079/2022, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da **INTEGRAL** responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2022**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

14.2. O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cafarnaum - BA, 16 de março de 2022

MUNICÍPIO DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.590.521/0001-07

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

SILVANA BASTOS LIMA DA SILVA
R.G. 299246000 SSP/BA e CPF de nº 282.931.695-91
GESTOR

EMPRESA:
CNPJ: 01.541.635/0001-69
MARIA DE LOURDES NOGUEIRA
R.G. 06.681.873-79 SSP/BA, CPF/MF sob o nº 866.005.085-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO N.º 002/2022 (ELETRÔNICO) – COPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cafarnaum, o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, residente nesta Cidade de Cafarnaum - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na(s) proposta(s) classificada(s), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. **RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, situada à Av. Ulysses Guimarães, nº 4031, Sussuarana, Salvador-BA, CEP 41.213-000 inscrita no **CNPJ sob o nº 01.541.635/0001-69**, neste ato representado pelo Sra. Maria de Lourdes Nogueira, brasileira, portador do R.G. 06.681.873-79 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.005.085-15.

1. DO OBJETO.

1. Contratação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da rede pública municipal, estadual, estudantes de cursos técnicos e superiores, além de viagens eventuais, estando incluso o combustível, a manutenção dos veículos, limpeza e motorista por conta da contratada no Município de Cafarnaum - Bahia, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o PRESTADOR DE SERVIÇOS serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente;

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos/serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço;

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido;

7.7. O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.8. A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá na medida da necessidade da Secretaria de Educação no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis da autorização de fornecimento).

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro;

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total do serviço prestado;

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR DE SERVIÇOS cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do SERVIÇOS poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o PRESTADOR DE SERVIÇO não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o PRESTADOR DE SERVIÇO, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o PRESTADOR DE SERVIÇO der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, quando:

10.1 mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do PRESTADOR DE SERVIÇO, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso de o PRESTADOR DE SERVIÇO encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do PRESTADOR DE SERVIÇO a partir do quinto dia útil, contado da publicação;

10.5. A solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do PRESTADOR DE SERVIÇO, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

11.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

11.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do PRESTADOR DE SERVIÇO intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

11.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

11.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

11.6 Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

11.8 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

12. FORMA DE FORNECIMENTO.

O fornecimento será **PARCELADO**, conforme solicitações do município.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13. DO VALOR.:

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor GLOBAL desta ata em **R\$ 4.320.250,96 (quatro milhões trezentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).**

14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **DO PREGÃO ELETRONICO**, na imprensa oficial.

15 DO FORO.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Morro do Chapéu–BA, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Cafarnaum - BA, 16 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ: 01.541.635/0001-69
MARIA DE LOURDES NOGUEIRA
R.G. 06.681.873-79 SSP/BA, CPF/MF sob o nº 866.005.085-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022, Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação do estado da Bahia, diário oficial da união, diário oficial do estado e diário oficial próprio do município, assinado digitalmente, atendendo as normas do icp-brasil, diário oficial próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores dessa prefeitura, home page institucional, para cumprir a lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de transparência para atender a lei complementar 131/2009, sistema sicaf para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da lei estadual n.º 9.433/05, sistema de ouvidoria municipal e art.1º mp nº 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras, organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012. Data de Abertura: 30 de março de 2022, ÀS 09:00 HORAS, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum (ipmbrasil.org.br), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 17/03/2022 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2022, Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria administrativa, suporte em controle e planejamento nas diversas secretarias do município de Cafarnaum - BA. Data de Abertura: 30 de março de 2022, ÀS 10:00 HORAS, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum (ipmbrasil.org.br), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 17/03/2022 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022, Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia necessários ao cumprimento dos pleitos das diversas secretarias municipais e junto aos sistemas de gestão de convênios dos órgãos públicos do estado e da união para o município de Cafarnaum - BA. Data de Abertura: 30 de março de 2022, ÀS 11:00 HORAS, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum (ipmbrasil.org.br), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 17/03/2022 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.